



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **EDITAL Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, seleções nº 42 a 51 de 2018 - *Campus* Juiz de Fora.

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Portaria UFJF nº 978, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 979, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 980, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Resolução PEIA-PG-UFJF nº 33, de 19/09/2017, que dá nova redação a Resolução PEIA-PG-UFJF nº 21, de 25/07/2017;
- Resolução Normativa CNI/MTE nº 24, de 20/02/2018.

### **1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga de Professor Visitante Nacional, se brasileiro, ou Professor Visitante Estrangeiro, se estrangeiro, em regime de contratação por tempo determinado, observado o descrito no Anexo do presente Edital.

**1.2** Seleções 42 a 51 - destinam-se à contratação para exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**1.3 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL** - O Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro deverá atuar na melhoria da qualidade da pós-graduação, podendo ministrar aulas, orientar alunos, cooperar na elaboração de projetos de captação de recursos nas agências nacionais e internacionais, bem como na produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto. Deverá ser capaz de expandir as atividades de internacionalização, viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais.

**1.4** As Áreas de Atuação Específicas para cada Seleção constam do Anexo, disponível em <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>

**1.5 PERÍODOS DE INSCRIÇÕES:** O período de inscrições será das **14h do dia 29/10/2018 até as 18h do dia 09/11/2018**.

**1.6** Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- a) atender a requisitos de titulação e competência profissional, a saber:
  - I - Possuir Título de Doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos;
  - II - Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
  - III - Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, **OU**
- b) ter reconhecido renome em sua área profissional, caso não atenda aos requisitos do subitem 1.6. alínea "a".

**1.7** O reconhecimento do renome na área profissional será avaliado pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

**1.8** O candidato estrangeiro que desejar se inscrever nos termos do subitem 1.6. alínea “a” e não possuir o diploma de Doutorado reconhecido e registrado por universidade brasileira – conforme art. 48, da Lei nº 9.394/96 – deverá requerer, quando da inscrição, a avaliação da equivalência do diploma estrangeiro de Doutorado, que será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

**1.9** Não serão admitidos Professores Aposentados da UFJF.

## **1.10 PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1.10.1** O candidato deverá acessar o sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/> no prazo estabelecido no item 1.5 e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

**1.10.2** Não será cobrada taxa de inscrição.

**1.10.3** A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

**1.10.4** Somente será permitida a submissão de inscrições com a apresentação de documentos pessoais, plano de trabalho e currículo, em língua portuguesa ou inglesa.

## **1.11 – VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**1.11.1** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

**1.11.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

**1.11.3** Das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso serão ofertadas no mínimo 5% (cinco por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

**1.11.3.1** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará Edital Complementar, antes do início do período de inscrição, no qual será especificado o percentual a ser reservado, nos termos do item 1.11.3, bem como em qual (ou quais) seleção(s) haverá reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência.

**1.11.3.1.1** A escolha da(s) seleção(ões) em que haverá a reserva imediata de vagas a que se refere o item 1.11.3.1 dar-se-á mediante sorteio.

**1.11.4** No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

**1.11.4.1** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 1.11.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

**1.11.5** Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista(s) no Edital Complementar, a que se refere o item 1.11.3.1, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.

**1.11.6** Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) com reserva imediata a que se refere o item 1.11.3.1 será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com

deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

**1.11.7** Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para vaga(s) remanescente(s), observadas as seleções dos respectivos Programas de Pós-Graduação, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no Edital Complementar. Caso haja candidato com deficiência aprovado na respectiva seleção, a vaga deverá ser destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, aprovado, ainda que a sua nota seja inferior às notas dos demais candidatos.

**1.11.8** Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

**1.11.8.1** Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 1.11.8 deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

**1.11.9** A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 1.11.8.1, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, do art.2º da Lei nº 13.146/2015 ou na Súmula 377 do STJ, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada.

**1.11.9.1** O procedimento de avaliação que trata o item 1.11.9 observará ainda as seguintes disposições:

- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Súmula 377 do STJ.

**1.11.10** As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por seleção.

## **2 ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE RECONHECIMENTO DO RENOME NA ÁREA PROFISSIONAL E/OU DE EQUIVALÊNCIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO PARA CANDIDATO ESTRANGEIRO**

**2.1** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer o reconhecimento do renome na área profissional e que tiver o pedido negado.

**2.2** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) estrangeiro(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e não registrado por Universidade brasileira e que tiver o pedido negado.

**2.3** A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado de candidato(a) estrangeiro(a) será divulgada em 19/11/2018, no sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>.

## **2.4 PROCEDIMENTO DE RECURSOS CONTRA OS ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

**2.4.1** Da decisão inicial do Comitê de Avaliação de Professor Visitante quanto aos deferimentos/indeferimentos de reconhecimento de renome na área profissional e da avaliação de

equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a) caberá recurso direcionado ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

**2.4.2** O recurso deverá ser interposto pelo interessado, mediante correio eletrônico direcionado ao endereço [cspp@ufff.edu.br](mailto:cspp@ufff.edu.br), e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da petição de recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

**2.4.3** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) no dia 20/11/2018.

**2.4.4** A decisão final de deferimento/indeferimento do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a) será divulgada em 23/11/2018, no sítio <http://www.ufff.br/concurso/selecao-professor-visitante/>.

**3. DAS VAGAS** – o quantitativo previsto no Anexo deste Edital.

#### **4. DO CONTRATO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL**

**4.1** Os contratos de Professor Visitante Nacional firmados com base neste Edital terão período mínimo de vigência de 6 (seis) meses.

**4.2** O contrato de trabalho do Professor Visitante Nacional poderá ser de 20 (vinte) horas semanais, ou 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva – DE.

#### **5. DO CONTRATO DE PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO**

**5.1** Os contratos de Professor Visitante Estrangeiro firmados com base neste Edital terão período mínimo de vigência de 1 (um) ano.

**5.2** A contratação de Professor Visitante Estrangeiro ficará condicionada à autorização de residência do estrangeiro no território nacional, pelo Ministério de Trabalho e Emprego, por meio de procedimento próprio a ser executado após sua convocação.

**5.3** A contratação de Professor Visitante Estrangeiro também ficará condicionada à contratação prévia, por parte do candidato, de seguro saúde que abranja responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do contratado e de seus dependentes e responsabilidade por eventual repatriação do contratado e de seus dependentes.

**5.4** O contrato de trabalho do Professor Visitante Estrangeiro deverá ser em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva – DE.

#### **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** A remuneração do Professor Visitante será estabelecida pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, e homologada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos do Magistério Federal, podendo se dar nas seguintes classes e níveis: classe C (adjunto) nível 1; classe D (associado) nível 1 e classe E (titular).

**6.2** Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

<b>Remuneração correspondente à de Professor Adjunto, classe “C”, nível 1</b>	
<b>Carga horária</b>	<b>Total em R\$</b>
20 horas	4.116,52
Dedicção Exclusiva	11.561,91

<b>Remuneração correspondente à de Professor Associado, classe “D”, nível 1</b>	
<b>Carga horária</b>	<b>Total em R\$</b>
20 horas	5.585,34
Dedicção Exclusiva	16.199,24

Remuneração correspondente à de Professor Titular, classe “E”, nível 1	
Carga horária	Total em R\$
20 horas	6.874,88
Dedicação Exclusiva	19.985,24

## 7. DO PROCESSO AVALIATIVO

**7.1** A seleção de Professor Visitante far-se-á por processo seletivo simplificado, constando de Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

**7.2** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato que requerer o reconhecimento do renome na área profissional deverá ter o pedido deferido.

**7.3** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato estrangeiro que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e registrado por Universidade brasileira, deverá ter o pedido deferido.

**7.4** Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

**7.5** A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos por cada Conselho de Unidade, mediante resolução própria, disponível em <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>.

**7.6** Para a avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

- I - qualidade e relevância do plano de trabalho: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- II - exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do programa: de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e
- III – capacidade para estabelecer vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições internacionais: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

**7.7** A prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.

**7.8** A avaliação do Plano de Trabalho tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.

**7.9** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7 (sete).

**7.10** Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

- I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);
- II - que tiver maior nota na prova de títulos
- III – maior pontuação no inciso III do item 7.6;
- IV- que tiver maior nota no inciso I do item 7.6.

**7.11** Os resultados finais das seleções serão divulgados no sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/> no dia 07/12/2018.

## 8 – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

**8.1 Controle dos atos e procedimentos:** Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2 Procedimento de recursos:** O candidato poderá apresentar, até as 18h do dia 11/12/2018, recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, dirigido à PROGEPE,

mediante correio eletrônico para o endereço [grs.prorh@ufff.edu.br](mailto:grs.prorh@ufff.edu.br), que deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da petição de recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

**8.2.1** Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica – como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento do Concurso –, por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

**8.3 Correção dos atos e procedimentos controlados:** Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

**8.4 Formalização:** O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital.

**9.2** Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**9.3** O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

**9.4** O prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União da respectiva seleção.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**9.6** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

**9.7** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufff.br/concurso/inicial/legislacao/>).

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**ANEXO**  
**SELEÇÕES Nº 42 a 51**

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Seleção 42: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS  
Programa de Pós-Graduação: ADMINISTRAÇÃO - Processo nº 23071.017980/2018-89  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE DIREITO**

Seleção 43: DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO MATERIAL  
Programa de Pós-Graduação: DIREITO - Processo nº 23071.017978/2018-18  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE ENGENHARIA**

Seleção 44: DEPARTAMENTO DE MECÂNICA APLICADA E COMPUTACIONAL  
Programa de Pós-Graduação: ENGENHARIA CIVIL - Processo nº 23071.018207/2018-30  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE LETRAS**

Seleção 45: DEPARTAMENTO DE LETRAS  
Programa de Pós-Graduação: LINGÜÍSTICA - Processo nº 23071.018028/2018-01  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

Seleção 46: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL  
Programa de Pós-Graduação: SERVIÇO SOCIAL - Processo nº 23071.018005/2018-98  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**INSTITUTO DE ARTES E DESIGN**

Seleção 47: DEPARTAMENTO DE ARTES E DESIGN  
Programa de Pós-Graduação: ARTES, CULTURA E LINGUAGENS - Processo nº 23071.017575/2018-61  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Seleção 48: DEPARTAMENTO DE ANATOMIA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA – PROFBIO -  
Processo nº 23071.018067/2018-08  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

Seleção 49: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação: MODELAGEM COMPUTACIONAL - Processo nº 23071.018206/2018-95

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 50: DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA -  
Processo nº 23071.018153/2018-11

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 51: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO ACADÊMICO EM MATEMÁTICA - Processo nº  
23071.018015/2018-23

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva